



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Inclusão de Despesa no PCA**

**1. Unidade Demandante**

SEENG- Seção de Engenharia

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	JE10099	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

PCA - 2024

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Contratação de empresa para reforma de banheiro próximo à sala de reuniões do Pleno na Sede do TRE/PE.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores**

*Neste tópico devem ser detalhados os itens a serem contratados, especificando, inclusive, a unidade de medida do item (por exemplo: un, m3, HST/UST, mensal, etc).*

Aquisições							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
01	Contratação de empresa para reforma de banheiro próximo à sala de reuniões do Pleno na Sede do TRE/PE	03 - custeio	39 - outros serviços de terceiros PJ	1627	01	un	R\$ 155.000,00
<b>Valor Total da Aquisição:</b>							R\$ 155.000,00

<b>Valor Total da Demanda</b>	R\$ 155.000,00
-------------------------------	----------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica

## 2.5 Informações Adicionais

<b>Informações Adicionais</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>A demanda será uma potencial compra compartilhada?</b>		X
<b>O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?</b>		X

## 3. Motivação da Demanda

Demanda através do SEI: 0010199-23.2024.6.17.8000 doc. nº 2545772 da DG para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho 2547117

## 4. Resultados Pretendidos

Viabilização de reforma de banheiro próximo à sala de reuniões do Pleno deste TRE para possibilitar o acesso dos Desembargadores durante as sessões sem precisar se deslocar aos seus gabinetes localizados em andares superiores da edificação propiciando maior eficácia e consequente redução do tempo ausente nas citadas reuniões.

## 5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>Estudos Preliminares</b>	<b>Termo de Referência</b>	<b>Disponibilização do bem/serviço</b>
	17/05/24	24/05/2024	23/08/2024

## 6. Critérios de Priorização da Demanda

<b>Critérios de Priorização</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Relaciona-se ao processo eleitoral?</b>		X
<b>Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? <sup>1</sup></b>		X
<b>Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?</b>		X
<b>Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?</b>	X	
<b>Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? <sup>2</sup></b>		X
<b>Impede o funcionamento das unidades administrativas?</b>		X

Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	X	
---------------------------------------------------	---	--

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

## 7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	JE10099	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

## 8. Anexos

Não se Aplica.

## 9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 10/05/2024, às 12:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Coordenador(a)**, em 10/05/2024, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2557360** e o código CRC **F6B28F5F**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, privativos e destinados ao uso exclusivo dos desembargadores, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Engenharia	SEENG

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc.2557360, neste SEI, o qual surgiu em razão do Memorando 854 (ID - 2545772) - GABDG, com aprovação pelo COGEST, item 7 da Ata (doc nº 1699607) e validação da Presidência deste TRE/PE (doc nº 1729479) do Plano de Melhorias dos Imóveis (1701896) em que foi incluso este serviço no SEI nº 0022502-74.2021.6.17.8000, fazendo parte da Iniciativa Estratégica do ano de 2024.

**1.4. Requisitos do Objeto**

De acordo com informações contidas no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, doc. 2557360, faz-se necessária a realização de serviço de reforma dos banheiros próximos à sala de reuniões do Pleno deste Tribunal, para possibilitar o acesso privativo dos Desembargadores, aos banheiros, durante as sessões.

**1.5. Benefícios Esperados**

Conforme contido no DOD e Memorando 854 (ID - 2545772) - GABDG, o benefício esperado é propiciar acesso exclusivo a Desembargadoras e Desembargadores da Corte deste Tribunal.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

O objeto deste ETP possui interdependência com as seguintes contratações deste Tribunal:

[0003211-20.2023.6.17.8000](#) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de Sistema de Segurança contra Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), do prédio Sede da Justiça Eleitoral de Pernambuco;

A alteração do layout dos banheiros deve ser informada, quando da contratação indicada no SEI acima, pois interfere tanto no layout de arquitetura do prédio quanto no projeto de segurança contra incêndio.

[0006289-90.2021.6.17.8000](#) - Contrato de prestação de serviços de levantamento de cargas elétricas do prédio sede do TRE/PE e elaboração dos projetos elétrico e de cabeamento estruturado, celebrado entre a união, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e GM Engenharia Ltda.

A alteração do layout dos banheiros deve ser informada, em momento oportuno, quando da contratação indicada no SEI acima, pois interfere nas instalações elétricas da área dos banheiros.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	Sequencial nº 232 do PCA-2024 (2611572), a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024 (2610338)

**1.8. Soluções disponíveis no mercado**

A solução foi estabelecida no SEI 0010199-23.2024.6.17.8000, conforme Despacho 21672 (SEARQ - 2552525).

**1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

Informamos que a solução desenvolvida pela SEARQ (documentos 2560258, 2560269, 2560270 e 2560271) no SEI 0010199-23.2024.6.17.8000, foi desenvolvida atendendo determinação contida no Memorando DG 854 (2545772), tendo sido posteriormente "submetidos aos Excelentíssimos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente deste Regional, encontrando-se aprovados pelas mencionadas autoridades", conforme Despacho DG 3074 (2566777).

Assim, como trata-se de solicitação (documento 2545772) para "construção" de área específica, com dimensões e disposição de elementos fixos singulares, localizada no térreo do Edifício-Sede deste regional, com demanda especial da alta administração desta corte. não há solução de mercado para esta demanda específica, qual seja, disponibilização de banheiros "para uso exclusivo dos Desembargadores e Desembargadoras da Corte deste Tribunal", "próximo à sala de reuniões do Pleno deste TRE", que não passe pela realização de reforma no local indicado.

#### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Para a realização de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, privativos e destinados ao uso exclusivo dos desembargadores, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros, serão realizados os seguintes serviços:

1-Serviços iniciais: Demolições de forro de gesso, de revestimentos, de alvenaria e de divisórias, remoções de portas e de instalações elétricas e hidrossanitárias e retirada de entulhos;

2-Paredes e divisórias: Alvenaria em tijolo cerâmico, fornecimento e instalação de portas e fechaduras e de divisórias;

3- Revestimentos paredes e tetos: Chapisco, massa única e aplicação de revestimento cerâmico;

4- Pisos: Piso em porcelanato e piso cimentado;

5- Impermeabilização: regularização de superfícies para a impermeabilização e posterior impermeabilização

6- Forro: Forros de gesso com junta de dilatação;

7- Instalações hidrossanitárias: Instalações diversas para vasos sanitários, mictórios e pias;

8- Instalações elétricas: Instalações diversas para pontos de iluminação e tomadas;

9- Pintura: Aplicação de fundo selador acrílico de emassamento e de tinta látex em paredes e pintura esmalte para madeira;

10-Vidros e espelhos: Fornecimento e instalação espelho e porta de vidro;

**Justificativa para a Realização dos Serviços:** Necessidade de adequação do espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, viabilizando o funcionamento de quatro banheiros na área original.

#### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Contratação de empresa para a realização de serviço de reforma em banheiros, visando adequar os dois banheiros coletivos existentes no pavimento térreo do edifício Sede, transformando-os em quatro banheiros, sendo dois coletivos e dois privativos destinados ao uso exclusivo dos desembargadores do TRE-PE.	3 - Custeio	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1627 - Manutenção / Reforma predial

#### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Edifício Sede do TRE/PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães nº 1160, Graças, Recife - PE. CEP: 52010-904, pavimento térreo.

#### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

#### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Para garantir a eficácia da reforma, as seguintes atividades serão realizadas:

##### Serviços Iniciais:

Demolição de forro de gesso, revestimentos existentes, alvenaria e divisórias.

Remoção de portas existentes e das instalações elétricas e hidrossanitárias.

Retirada de entulhos e limpeza do local.

#### **Paredes e Divisórias:**

Construção de novas paredes em alvenaria de tijolo cerâmico.

Fornecimento e instalação de novas portas e fechaduras.

Instalação de divisórias conforme o layout do novo design.

#### **Revestimentos de Paredes e Tetos:**

Aplicação de chapisco e massa única para preparação das superfícies.

Instalação de revestimento cerâmico em áreas específicas.

#### **Pisos:**

Instalação de piso em porcelanato.

Execução de piso cimentado. .

#### **Impermeabilização:**

Regularização de superfícies para preparação da impermeabilização.

Execução de impermeabilização

#### **Forro:**

Instalação de forros de gesso com junta de dilatação, garantindo a qualidade estética e funcional.

#### **Instalações Hidrossanitárias:**

Instalação de sistemas hidrossanitários para vasos sanitários, mictórios e pias, incluindo todas as tubulações e conexões necessárias.

#### **Instalações Elétricas:**

Instalação de sistemas elétricos para iluminação e tomadas, garantindo a funcionalidade e segurança do ambiente.

#### **Pintura:**

Aplicação de fundo selador acrílico e emassamento nas paredes.

Pintura com tinta látex nas paredes e pintura esmalte para as estruturas de madeira.

#### **Vidros e Espelhos:**

Fornecimento e instalação de espelhos e portas de vidro, proporcionando um acabamento moderno e funcional.

A implementação dessas tarefas é crucial para a funcionalidade e durabilidade das novas instalações, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura disponível no prédio do tribunal.

OBS: Outros serviços poderão ser adicionados na planilha orçamentária detalhada que constará do TR.

### **1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina**

Para a reforma, as seguintes atividades de rotina serão executadas ao longo do projeto:

#### **Monitoramento frequente dos serviços:**

Inspeções frequentes serão realizadas para garantir que todas as atividades estejam alinhadas com o cronograma e atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Registro detalhado do progresso, incluindo fotográfico, para documentação e controle de qualidade.

#### **Gestão de Materiais:**

Recebimento e armazenamento de materiais de construção no local, garantindo que estejam protegidos e disponíveis conforme necessário.

Verificação da qualidade e das especificações dos materiais para assegurar sua conformidade com os requisitos do projeto.

#### **Comunicação:**

Reuniões periódicas com a equipe de gestão do TRE-PE para atualizações sobre o progresso e discussão de quaisquer ajustes necessários.

#### **Manutenção da Limpeza:**

Limpeza contínua das áreas de trabalho para manter um ambiente organizado e seguro.

Remoção de entulhos e resíduos de construção de maneira regular.

#### Controle de Qualidade:

Testes frequentes das instalações elétricas e hidrossanitárias para garantir que estão sendo instaladas corretamente e funcionando de acordo com as expectativas.

A execução disciplinada dessas atividades de rotina é essencial para garantir a entrega de um projeto de alta qualidade, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades do TRE-PE e melhorando significativamente a infraestrutura para os desembargadores.

#### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Os equipamentos a serem locados serão previstos na planilha orçamentária final que será anexada ao Termo de Referência.

#### 1.17. Análise de Custos

##### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	SEMAN

Obs. Não foi realizada pesquisa de preço. A Planilha Orçamentária tem como base os serviços constantes do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou o ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, e está em fase de elaboração. Será anexada ao Termo de Referência. Segue anexa a estimativa de custo dos principais serviços (ID - 2557076), realizada pela Seção de Manutenção replicada para este SEI (2568152), conforme Despacho 22342 (ID - 2557088).

##### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Não há extrato das pesquisas, pois trata-se de uma estimativa de custo para execução de serviço comum de engenharia. Todos os preços foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, conforme legislação da matéria. Segue anexa a estimativa de custos dos principais serviços.(2557076) e replicada para este SEI (2568152). A planilha orçamentária analítica, que está em fase de elaboração, será anexada ao Termo de Referência, e definirá todos os serviços necessários.

##### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Não foram realizadas pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária expedita para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

##### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

###### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não houve preços excessivos, uma vez que não foram realizadas pesquisas de preço, haja vista que, conforme item 1.17.2, para a estimativa de custo elaborou-se uma planilha orçamentária para execução de serviço comum de engenharia, onde todos os preços ou composições, conforme legislação da matéria, foram coletados ou do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou do ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

###### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

###### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia e para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

###### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

A estimativa do custo apresentada no PCA/DOD foi de R\$ 155.000,00 (doc nº 2557360)

Obs.:O valor foi obtido por meio de elaboração de estimativa de custo com base nos serviços do SINAPI ou do ORSE conforme Anexo I (2557076) e replicada para este SEI (2568152).

##### 1.17.5. Orçamento estimado

O orçamento estimado é de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil Reais)** e foi obtido a partir a elaboração de planilha orçamentária expedita. O orçamento analítico, peça integrante do Termo de Referência, está em fase de elaboração, e ajustará tal estimativa.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação apesar de existente pode ser minimizado, desde que a contratada utilize materiais apropriados e que tenha como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto devem atentar para que haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

### 2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:  
No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

### 2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado

pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### 2.2.3. Critérios Culturais

Do ponto de vista cultural e operacional, a localização estratégica dos banheiros permite que os desembargadores mantenham a eficiência durante as sessões judiciais. Reduzindo a necessidade de deslocamentos longos durante as sessões, os banheiros contribuem para a manutenção do foco e do fluxo dos processos judiciais, minimizando interrupções e maximizando o uso eficiente do tempo de corte. Isso não apenas melhora a operação geral do Tribunal, mas também respeita o tempo e a contribuição de todos os envolvidos nos processos.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

### 2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.*

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	

Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata de serviço comum de engenharia, conforme já definido no item 3.1. Sendo assim, a lei 14.133 determina que a modalidade de licitação para este serviço deve ser o Pregão Eletrônico, conforme indicado no Art. 6º, Inciso XLI:

*Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Esclarece-se que o objeto deste ETP não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XXI menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O objeto em tela trata de um serviço de reforma em dois banheiros do edifício Sede deste Tribunal. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais do bem imóvel. Portanto, de acordo com a lei 14.133, não é considerado uma obra.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo admitida, em caráter excepcional, a sua prorrogação, desde que de forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### 3.5. Parcelamento do objeto

- Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

### 3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### 3.7. Formalização da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, o objeto deste ETP será formalizado por meio de contrato, pois isso garantirá maior transparência e segurança jurídica para os contratantes, além de ser um requisito legal para essa espécie de serviço.

### 3.8. Classificação da despesa

- Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Integrante Técnico 1	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS	fatima.dias@tre-pe.jus.br	SEARQ	3194-9354
Integrante Técnico 2	FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES	fabio.alves@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Integrante Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscais Técnicos	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES ERICH CELSO DE MACEDO LIMA	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br erich.lima@tre-pe.jus.br	SEENG SEENG SEARQ	3194-9352 3194-9674 3194-9677
Fiscal Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674
Fiscal Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353

OBS.: Fez-se necessário o acúmulo das funções face as exigências das atividades desenvolvidas

#### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta	- Demanda não será concluída. - Repetição do processo de licitação	1	3	3	-Identificação de empresas no mercado com capacidade técnica e interesse em participar da licitação - Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	- 30 dias  - 30 dias após a conclusão do processo de licitação	SEENG
Inexecução total do contrato	- Repetição do processo de licitação  - Demanda não será atendida.	1	3	3	- Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. -Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual -Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação e eventual aperfeiçoamento dos termos das próximas contratações similares.	- Durante a execução do contrato  - 30 dias após a conclusão do processo administrativo  - 30 dias após a conclusão do processo administrativo	SEENG

#### 5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação, ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", seguem os esclarecimentos.

Quanto à viabilidade técnica, considera-se viável. Entretanto, como não se tem os projetos originais do prédio, quais sejam, o hidrossanitário e o projeto elétrico e, foi estabelecida urgência nos estudos, conforme Despacho 20885 - SA ( ID 2547117) há necessidade da previsão da elaboração dos projetos executivos durante a execução da reforma. No início do contrato ( primeiros 15 dias), a empresa deverá realizar as inspeções necessárias e elaborar os projetos hidrossanitário e elétrico. São projetos simples, mas para concluí-los e avaliar alguns detalhes de locação de colunas, há necessidade de inspecionar as instalações.

Quanto à necessidade de obtenção de licenças especiais, conforme indagação contida no mesmo Despacho 20885 - SA ( ID 2547117), sugerimos que seja verificado junto à SEARQ a necessidade de licença referente ao projeto de arquitetura.

#### 6. Anexos

ANEXO I - Estimativa de custo , doc.(2557076) e replicado a este SEI doc. (2568152)

Doc nº 2674076.

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 26/08/2024, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICH CELSO DE MACEDO LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2677304** e o código CRC **736736B5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Termo de Referência**  
**Obras e Serviços de Engenharia**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal, visando adequar o espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, adaptando o espaço original à implantação de quatro banheiros.

Esclarece-se que o objeto deste Termo de Referência não pode ser conceituado como obra. De acordo com a lei 14.333/2021, o Artigo 6º, inciso XII menciona o seguinte:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

O Termo de Referência trata de serviços comuns de engenharia, qua seja: adequação do espaço existente para implantação de 2 (dois) novos sanitários. Portanto, não inova o espaço físico da natureza, e nem causa uma alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Adicionalmente, tais serviços são enquadrados como serviços comuns de engenharia, de acordo com a Lei 14.1333, conforme descrito no Inciso XXI do Art.6º da referida lei.

*a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*

Esse conjunto de serviços comuns, agrupados, caracterizam uma reforma do edifício, especificamente nos banheiros do pavimento térreo.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total

01	Un	Contratação de empresa para a realização de serviço de reforma em banheiros, visando adequar os dois banheiros coletivos existentes no pavimento térreo do edifício Sede, transformando-os em quatro banheiros.	3 - Custeio	1627 - Manutenção / Reforma predial	01	R\$ 125.375,26	R\$ 125.375,26
----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------------------------------	----	----------------	----------------

### 1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Art. 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em caráter excepcional, a sua prorrogação, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do Capítulo V - Da Duração do Contrato - em seu Art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que de forma justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### 1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de **R\$ 125.375,26 ( Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III (2603658).

Obs.: Nesta etapa foi elaborado o orçamento analítico, de modo que foram realizados ajustes na orçamento apresentado no ETP (2676277), e com isso obtivemos um novo valor apresentado na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, deste TR com base no doc nº 2601184. Adicionalmente, toda a memória de cálculo do orçamento, e a análise crítica das cotações, constam do Anexo VII (2603665)

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Demanda através do SEI: 0010199-23.2024.6.17.8000 doc. nº 2545772 da DG para prosseguimento, conforme solicitado no Despacho 2547117. Necessidade de adequação do espaço existente, para implantação de mais dois banheiros, viabilizando o funcionamento de quatro banheiros na área original.

## 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A maioria dos quantitativos dos serviços tem boa precisão. Porém, não há registro do projeto hidrossanitário original dos banheiros, o que pode ocasionar alguma eventualidade durante a execução dos serviços. Trata-se de uma reforma.

### 3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

O objeto da contratação totaliza valor acima de R\$ 80.000,00, como pode ser visto no Item 19, e não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

### 3.3. Das Condições de Habilitação

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

1. Apresentação de no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO II / Quadro 1 - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;

**Justificativa:** Há necessidade de comprovação de que a licitante, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por este Tribunal. A exigência de qualificação técnica operacional guarda semelhança com a dimensão e complexidade técnica do objeto, pois trata de implantação de projeto de segurança contra incêndio que contenha sistema de hidrante, sistema semelhante ao contido no projeto que será implantado.

1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, será admitido o somatório de atestados;

2. O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

4. A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do responsável técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis) com o objeto contratado.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

## 1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.

- Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

### 1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

2. Para fins de pagamento, o contratante poderá solicitar ao contratato a exigência de certidão de regularidade fiscal estadual para complementar o informações que devem alimentar o sistema SICAF.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### 1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [ Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [ Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021*);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN nº 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021*);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**Justificativa:** os índices contidos no supracitado item e seus respectivos subitens referem-se aos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) que devem ser superiores a 1 (um) pois o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). No mesmo artigo, em seu parágrafo único é vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, por este motivo mantemos o texto de nosso TR quanto a utilização dos índices indicados.

Na continuação, o art. 24 da referida Instrução Normativa determina que, quando as empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices (LG, SG ou LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993 (que correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021), sempre considerando os riscos para a Administração na contratação.

Logo, pelos riscos envolvidos desta contratação, torna-se necessária a solicitação da qualificação econômico-financeira indicada (balanço patrimonial), com o estabelecimento de critérios objetivos de julgamento da habilitação, adotando-se por padrão os índices e valores que são referenciados pela SEGES/MPDG em seus normativos e, que estão presentes em outras contratações similares.

Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. para além disso, é de se considerar que o valor estimado dessa licitação, qual seja de **R\$ 125.375,26 ( Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, requer maior rigor por parte dessa EPC. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

#### **4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A solução foi estabelecida no SEI 0010199-23.2024.6.17.8000, conforme Despacho 21672 ( SEARQ - 2552525) , esclarecimentos contidos no doc nº 2630611 e considerações complementares constantes no item 1.9 do ETP (2676277).

Todo o detalhamento da solução consta do memorial descritivo Anexo I (2593407)

#### 4.1. Adequação Orçamentária

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão, doc.2557360, neste SEI, o qual surgiu em razão do Memorando 854 (ID - 2545772) - GABDG.

A mesma foi validada pelo COGEST e, aprovada pela DG para continuidade das providências para a Contratação (2610338) e (2638741).

A importância é de **R\$ 125.375,26 ( Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

##### 4.1.1. Sequencial do PCA

Sequencial nº 232 do PCA-2024 (2611572), a despesa está prevista e aprovada na proposta orçamentária de 2024 (2610338).

##### 4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Tipo de Orçamento: ordinário

- Ação orçamentária: 20GP

- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio

- Elemento de despesa: 39

##### 4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	x	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

#### 5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

##### Requisitos da Contratação

- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Modelo de proposta - ANEXO XV (2653863) com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme o prazo constante do Cronograma físico-financeiro de Referência - ANEXO IV (2603661);

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execuções dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII (2603668)

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo

responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Memorial Descritivo - ANEXO I, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI (2593443), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07.

-No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os períodos dos prazos de recebimento provisório e o definitivo.

- As Planilhas Orçamentárias, se possível e preferencialmente, deverão ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais, gravadas em CD-ROM, e deverão ser entregues juntamente com a via impressa;

- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO VIII (2603668). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade, também, deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII.

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o Modelo da Planilha de Composição do BDI - ANEXO XI (2593460)

- Constar o prazo de garantia para os serviços executados, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos conforme os prazos descritos no item 5.3 deste TR, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE/PE.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

### **Estimativa do valor da Licitação**

- O valor total está previsto em **125.375,26 ( Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III

#### **5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)**

Não se aplica. Após a conclusão do contrato, os serviços de manutenção serão realizados pela Seção de Manutenção.

#### **5.2. Parcelamento do Objeto**

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

### 5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar a garantia legal, é estabelecido de acordo com os sistemas instalados, conforme abaixo:

- Estanqueidade da Impermeabilização - 5 anos;
- Integridade e estanqueidade das instalações hidrossanitárias - 5 anos;
- Equipamentos do sistema hidráulico - louças e metais sanitários, caixas de descarga, bancadas, metais sanitários, sifões, ligações flexíveis, válvulas, registros, ralos - 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Instalações elétricas (tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros - garantia da instalação - 3 anos;
- Instalações elétricas (tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, fios, cabos, eletrodutos, caixas e quadros - garantia dos equipamentos - 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;;
- Funcionamento e acabamento das fechaduras e ferragens em geral - 1 ano ou ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Revestimento de paredes e pisos em cerâmica - garantia contra desgaste excessivo, revestimentos soltos ou gretados - 2 anos ou a garantia legal do fabricante, o prazo que for maior;
- Forro de gesso - garantia contra fissuras - 1 ano;

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

**Justificativa:** A definição desses prazos baseia-se na necessidade de assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços prestados, garantindo que os usuários tenham a devida cobertura em caso de eventuais problemas. Esses prazos foram determinados seguindo as recomendações da Norma de Desempenho NBR 15.575/2013, Anexo C, que estabelece diretrizes para a qualidade e a longevidade dos diversos sistemas construtivos, assim acrescentamos a essa justificativa o que segue abaixo:

**Estanqueidade da Impermeabilização e Instalações Hidrossanitárias:** A garantia de 5 anos para esses itens é justificada pela necessidade de assegurar a integridade estrutural e a funcionalidade das edificações, evitando infiltrações e problemas relacionados à estanqueidade.

**Equipamentos do Sistema Hidráulico e Instalações Elétricas:** A garantia de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para os equipamentos do sistema hidráulico e a garantia de 3 anos para as instalações elétricas são adequadas para cobrir possíveis falhas que possam surgir devido ao uso e ao desgaste natural dos componentes. Para os equipamentos elétricos, a garantia é de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, garantindo assim a cobertura mínima necessária.

**Fechaduras, Ferragens e Revestimentos Cerâmicos:** A garantia de 1 ano ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para fechaduras e ferragens, e a garantia de 2 anos ou a garantia legal do fabricante, o que for maior, para revestimentos cerâmicos, são proporcionais ao tempo de vida útil esperado para esses itens, assegurando que defeitos relacionados ao acabamento e ao desgaste sejam cobertos.

**Forro de Gesso:** A garantia de 1 ano contra fissuras é estabelecida para garantir a qualidade e a integridade

estética do acabamento, assegurando que possíveis problemas sejam resolvidos em tempo hábil.

**Justificativa :** A Licitante deverá atender ao prazo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo do contrato quanto a estanqueidade da Impermeabilização e da integridade e estanqueidade das instalações hidrossanitárias. Sobre os demais prazos as considerações legais, além das recomendações técnicas estão em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho esclarece tratar-se apenas de prazos recomendados, uma vez que uma norma técnica não possui força jurídica para impor prazos de garantia, o que deve ser levado em conta na definição dos prazos contratuais.

Salientamos que nos termos do art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), estabelece um prazo de garantia de 5 anos, irredutível, para obras de edifícios e outras construções consideráveis. Não se trata de construção (obra) mas de uma pequena reforma onde não haverá alterações dos elementos construtivos do prédio. Portanto o prazo estabelecido de 5 (cinco) anos como garantia, refere-se a solidez e segurança da edificação pelos vícios/defeitos observados durante este tempo. Entende-se, salvo melhor juízo, este período máximo conforme a legislação vigente. Os prazos descritos acima para cada tipo de serviço, distintos do prazo máximo são quanto a durabilidade dos materiais de fabricação, dos insumos, equipamentos/aparelhos e seus acessórios pelo uso e vida útil de cada um, não devendo ser confundido com o prazo de garantia acima citado. Inclusive o Código de Defesa do Consumidor (CDC) elenca os prazos de garantia para produtos duráveis e não duráveis.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

#### **Assistência Técnica**

A assistência técnica não será incluída no contrato.

#### **5.4. Materiais e Equipamentos**

Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, e no memorial descritivo - ANEXO I.

#### **5.5. Vistoria Técnica**

Entende-se que é imprescindível a avaliação prévia do local de execução do objeto, para planejamento da execução dos serviços e elaboração da proposta.

Justificativa: há algumas interferências relativas às instalações hidrossanitárias e elétricas, que merecem avaliação/inspeção para posterior execução das novas instalações. Trata-se de uma reforma. Portanto, é fundamental o conhecimento das instalações atuais.

Para isso, a licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso a licitante tenha optado pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo do Modelo de Declaração de Vistoria - ANEXO XIII (2593471) Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do Modelo de Declaração de não Vistoria - ANEXO XIV. (2593474)

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local, é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

## **5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação**

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

O visto no CREA-PE , ou do CAU-PE ou de outro Conselho Regulamentado será exigido da licitante que apresente registro de CREA, CAU ou de outro Conselho Regulamentado de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (Lei nº 5.194/1966 e Resolução n.º 1.121/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

## **5.7. Condições da Proposta**

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico do Modelo de Proposta - ANEXO XV (2653863), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro no CREA/PE (ARTs), ou CAU-PE (RRT's) , ou outras taxas similares de outros Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO VIII,

devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais.

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços de construção a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III, ou no Memorial Descritivo - ANEXO I, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI, conforme Planilha de Referência de Composição de BDI - ANEXO VI (2593443), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07

- No caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido de execução do serviço somado aos prazos de recebimento provisório e o definitivo .

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

- A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo de Composição do BDI - ANEXO XI. (2593460)

- Constar o **prazo de garantia** para os serviços executados, que deverá estar de acordo com o item 5.3 deste Termo de Referência

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

## 5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de **R\$ 125.375,26 ( Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme consta da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.

Trata-se de serviço comum de engenharia. Para elaboração do orçamento base da licitação, foram adotadas as diretrizes do [§ 2.º, do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021](#), especificamente dos incisos I e II. A maioria dos custos dos serviços, a qual configura o valor significativo do orçamento, foi coletada do SINAPI, o que enquadra a metodologia adotada no inciso I do citado artigo. A pesquisa de preços para os itens que não foram coletados do SINAPI, por ausência de referência nesse sistema de custos, enquadra-se no inciso II do citado artigo. pois a estrutura das composições para tais serviços foram coletados no Sistema ORSE, que é uma tabela de referência aprovada pela Administração Pública Federal. Para alguns insumos não constantes nesses sistemas, foi adotada a pesquisa de mercado Esclarecemos abaixo a fundamentação para essa metodologia, já que a lei não esclarece de modo objetivo como deve ser realizada a pesquisa. Para tal entendimento, consultamos o Manual de Licitações e Contratos elaborado pelo Tribunal de Contas da União, 5ª ed., item 4.4.3.6, que trata do orçamento detalhado do custo global de obras e serviços de engenharia. Este item informa o seguinte, página 399:

*"Cabe ressaltar que o art. 23, § 2º, da Lei 14.133/2021 estabelece uma ordem de precedência entre as referências de preços de obras e serviços de engenharia, priorizando o uso do Sinapi e do Sicro, conforme o caso, tal como ocorre no Decreto 7.983/2013 ou na Lei 13.303/2016.*

*No âmbito das organizações do Poder Executivo federal, a matéria foi regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME 91/2022, que detalhou os procedimentos para cálculo do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta.*

*Segundo a referida instrução normativa, **foi autorizada a utilização do disposto no Decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Lei 14.133/2021. O referido decreto, por sua vez, prevê no seu art. 6º que, caso não seja possível utilizar as tabelas oficiais de custos (Sicro e Sinapi), os serviços da obra poderão ter a sua estimativa de custo apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou por pesquisa de mercado com os respectivos fornecedores.***

[...]

*Por fim, considerando-se a complexidade do assunto relacionado com a precificação das obras públicas e serviços de engenharia, sugere-se a Leitura da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", disponível no Portal do TCU (Tribunal de Contas da União, 2014b)."*

Sendo assim, consultamos esse outro manual, também elaborado pelo Tribunal de Contas da União, denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, disponibilizado durante a vigência da Lei 8.666, e que interpreta o Decreto 7.983/2013 e esclarece o conceito de "sistema específico instituído para o setor". Em sua página 44, consta a seguinte informação:

[...]

*"Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas referidas tabelas de custos. Assim, o Decreto 7.983 prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo Sinapi (ou Sicro) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, **em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.***

*As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual **podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor"**, sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços. Nesse sentido, o Acórdão TCU 3.272/2011-Plenário assim dispôs:*

*9.1.1.9. [...], adotar, nesta ordem, os seguintes critérios para avaliação dos preços referenciais máximos permitidos:*

*9.1.1.9.1. mediana dos preços do Sinapi, localidade Rio Grande do Norte;*

*9.1.1.9.2. subsidiariamente, preços do Sicro2, localidade Rio Grande do Norte;*

*9.1.1.9.3. subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;*

*9.1.1.9.4. subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;*

*Como exemplo de alguns dos sistemas referenciais de preços utilizados pela administração pública federal citam-se as tabelas do Dnocs e da Codevasf. Também existem diversos sistemas referenciais de preços mantidos por órgãos/entidades estaduais e municipais, por exemplo:*

*- SCO/RJ (Município do Rio de Janeiro);*

- EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Prefeitura de SP;
- SEINFRA/CE ;
- SETOP/MG;
- **ORSE/SE "**

Sobre a pesquisa de mercado, esse mesmo manual expõe o seguinte, na página 58:

*"Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:*

*I - Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);*

*II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;*

*III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores.*

***O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço."***

Portanto, conforme exposto acima, a pesquisa de preços no sistema SINAPI, seguida do sistema ORSE e da pesquisa de mercado seguem a recomendação do Tribunal de Contas da União.. Em todo caso, o inciso III trata de pesquisa em contratações similares realizadas pela Administração Pública, opção que dificilmente seria adequada ao caso em apreço, pois para obtenção de propostas, deve-se observar a economia de escala, a localização, as dificuldades de execução, o projeto executivo e outras especificidades do objeto. Não há como se avaliar todas essas características em contratações públicas já realizadas..

Adicionalmente, o inciso IV trata de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Não conhecemos nenhum regulamento sobre a matéria.

A planilha orçamentária que gerou a composição dos preços, consta do ANEXO III - Planilha Orçamentária de Referência. Para alguns insumos cujos preços não constam em nenhuma das fontes de referência conhecidas, foi necessária a realização de pesquisa de mercado, com a cotação em três fornecedores, quando possível. Porém, a pesquisa realizada configurou uma exceção à regra, já que para a grande maioria dos serviços foi utilizado a fonte de referência de custos SINAPI.

Para as pesquisas de preços, foi realizada uma análise crítica, selecionando sempre o custo mediano. Não houve preços irrisórios ou excessivamente altos, que pudessem ser eliminados do cálculo do custo mediano. Foram realizadas cotações para 09 (nove) insumos/serviços. Toda a memória de cálculo e a análise crítica das cotações constam do Anexo VII (2603665)..

## **5.9. Subcontratação**

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: O percentual acima adotado como limite máximo para subcontratação diz respeito aos seguintes

serviços: impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas, fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado, fornecimento e instalação de bancadas e divisórias de granito e aberturas de furos em lajes e vigas. Os serviços supracitados geralmente são terceirizados, de modo que tal montante totaliza aproximadamente 30 % (trinta por cento) do valor total do orçamento.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

### **5.10. Preposto da Empresa**

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro civil responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

### **5.11. Critérios de Sustentabilidade**

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

### **5.11.1. Critérios Sociais**

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009<sup>1</sup>, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019<sup>2</sup>; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

### **5.11.2. Critérios Ambientais**

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em

local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos). nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

### **5.11.3. Critérios Culturais**

Não se aplica.

#### **5.11.4. Critérios de Acessibilidade**

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%”.

*Espaço destinado ao item 2.2.4., para informar os critérios de acessibilidade dessa contratação.*

#### **5.11.5. Critérios de Saúde**

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

### **6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

O modelo de execução do objeto está detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nos itens 6.1 a 6.4 deste termo de referência.

#### **6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)**

<b>Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços</b>		<p>LOCAL: Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Recife/PE, bairro : Graças</p> <p>HORÁRIO: - Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 7h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 7h00 às 16h00. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.</p>
<b>Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço</b>		<p>Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no prazo máximo de 60 dias, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE em até 30 (dias) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV.</p>
<b>Cronograma</b>	<b>Fase do Serviço</b>	<p>Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV (2603661).</p>
	<b>Prazo de Entrega</b>	<p>Conforme Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO IV, sendo que o prazo de execução será de 60 dias, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, para sua conclusão.</p>
		<p>A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:</p> <p>A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Memorial Descritivo - ANEXO I, na Planilha Orçamentária, de acordo, com o modelo do ANEXO VIII, no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo, com o modelo do ANEXO IX, assim como com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;</p> <p>Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados e notas fiscais de aquisição dos materiais, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;</p> <p>Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;</p> <p>Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de</p>

<p><b>Diretrizes para Execução da Obra ou Serviço</b></p>	<p>Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;</p> <p>Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;</p> <p>Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;</p> <p>Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;</p> <p>Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;</p> <p>As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;</p> <p>No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;</p> <p>As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.</p> <p>Em até 15 dias após a data de início dos serviços constante da Ordem de Serviço, a licitante deverá realizar as inspeções necessárias e fornecer os projetos executivos de instalações elétricas e hidrossanitárias dos banheiros.</p> <p>A licitante deverá manter, durante a reforma, um técnico em edificações residente em tempo integral, e um engenheiro civil para acompanhamento dos serviços</p>
<p><b>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</b></p>	<p>Os serviços devem ser realizados de acordo com o Memorial Descritivo - ANEXO I e as pranchas de detalhamento : 2632351, 2632355, 2632360, 2632365 ( Anexo XVI).</p>
<p><b>Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</b></p>	<p>Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;</p> <p>Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada;</p>

<b>Previsão de Diárias</b>	Não se aplica.
<b>Necessidade de Horas Extras</b>	Não se aplica.
<b>Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material</b>	Os materiais necessários para execução dos serviços estão relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO III.
<b>Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)</b>	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das <b>08:00 h às 14:00 h</b> , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
<b>Condições de Entrega do Serviço Contratado</b>	Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

## 6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

### **EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro;
- b) Abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Ocorrências, no qual o engenheiro civil responsável comunicará aos fiscais técnicos do Contratante o andamento dos serviços e quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma contratual;
- c) Registrar no Livro Diário de Ocorrências todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
  - c.1) Caso não seja registrado o evento que a Contratada deveria registrar, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante poderá fazer o registro que achar conveniente, ficando a Contratada, no caso de dias improdutivo, passível de prorrogação de prazos ou, em qualquer outro caso.
  - c.2) Entende-se como dia improdutivo aquele que se enquadre em situações casos fortuitos ou força maior.
- d) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- f) Comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem

atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

g) Acatar as decisões e observações feitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Ocorrências” ou por e-mail;

h) Designar 1 (um) engenheiro civil responsável técnico e 1 (um) técnico de edificações, devidamente registrados no CREA, CAU ou outro Conselho Regulamentado, para acompanhar os serviços específicos;

h.1) O profissional citado na alínea “h” acima deverá encaminhar uma cópia da ART, RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados ao Fiscal do Contrato, além de disponibilizar uma cópia que deverá permanecer no local;

h.2) Quando da instalação de quaisquer equipamentos, se for o caso, a Contratada deverá seguir a orientação do fabricante, objetivando salvaguardar a garantia dos produtos.

i) É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme determina o art. 91, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO, GUARDA E TRANSPORTE DE MATERIAL, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

a) Fornecer e armazenar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) Garantir que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante;

c.1) Entende-se como "materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade" aqueles que se apresentam em estado de primeiro uso, não recondicionados, e que atendam às especificações técnicas do próprio produto a ser aplicado no serviço.

d) Informar por escrito, atendendo à solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou fornecer certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou instalados;

f) Atender ao que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010), realizando a separação dos resíduos gerados no canteiro à medida que os serviços forem executados; providenciar sua remoção em transporte adequado a essa finalidade, destinando-os ao reaproveitamento, reciclagem ou a outra destinação ambientalmente adequada, nessa ordem de preferência, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

g) No caso de resíduos não passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, realizar o transporte e a deposição

em local permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação;

h) Providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlando as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis;

i) Manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

j) Remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública;

k) Solicitar previamente à equipe técnica do Contratante autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

k.1) Providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

l) Apenas o Fiscal-Técnico possui competência para dar autorizações de serviço no canteiro de obra;

#### **EM RELAÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

c) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

d) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

e) estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio devidamente instalado e sinalizado, conforme as normas pertinentes;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância do local, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, pelo uso indevido de patentes registradas, até sua definitiva aceitação;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

l) Comunicar imediatamente ao TRE-PE casos suspeitos ou confirmados de **Covid-19** entre os seus funcionários ou representantes, bem como o funcionamento regular da empresa após cumprido o período de segurança sanitária (quarentena).

**EM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU/PE ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.

a.1) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

a.2) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE , CAU-PE ou outro Conselho Regulamentado em seu registro.

b) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula junto ao INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas mais recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

c1) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos , CREA/PE, CAU/PE ou outro Conselho Regulamentado a fim de poder executar o serviço;

d) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

d.1) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

e) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

f) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

g) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

g.1) programar adequadamente as atividades executivas para que não acarretem interferência nos serviços públicos, nas vias de acesso, e em todo e qualquer bem, público ou privado;

g.2) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

h.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços;

h.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada.

i) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

i.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços.

j) retirar, até a data do recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

k) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no canteiro, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

l) entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

m) manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO II, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

n) manter, no local, durante sua execução, 1 (um) técnico em edificações residente em tempo integral e o supervisionamento realizado por um 1 (um) engenheiro civil.

n.1) caso haja substituição do profissional residente, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

o) manter preposto, durante todo o período contratual, indicando formalmente suas atribuições;

o.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição.

p) providenciar a placa de identificação do contrato, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº . 5.194/66;

q) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

r) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

s) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato bem como do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

t) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

u) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros que este documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

u.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido, contemplando os prazos de recebimento provisório e o definitivo.

u.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

u.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “u.2” , a Contratada deverá apresentar, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

v) apresentar, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

v.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido no item 8, (prazo de execução do serviço e os prazos para emissão de Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos).

v.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção.

v.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “v.2” , a Contratada deverá apresentar, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo.

x) manter no canteiro uma via da ART, RRT ou outro documento similar emitido por Conselho

Regulamentado e matrícula da obra no INSS.

y) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, incluindo aquelas referentes a layouts/desenhos, e/ou caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada.

### **6.3. Obrigações do Contratante**

**Fornecimento de Informações:** O Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações e desenhos esquemáticos que compõem o objeto deste Termo de Referência, em tempo hábil para a obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se aplicável), conforme estipulado no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

**Acompanhamento e Fiscalização:** O Contratante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. O Contrato poderá também ser supervisionado por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim, conforme estipulado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:**

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
- c) Atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa, bem como emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento, conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executado em desacordo com as normas recomendadas;
- e) Julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- f) Dirimir dúvidas, mediante proposta da Contratada, relativas aos projetos e às especificações fornecidas;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada.

### **6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia**

Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por dois integrantes da CEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela contratada.

Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste TR e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Em até 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, antigo Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, se exigida nas seguintes legislações: Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com suas

recentes atualizações; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021; Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 e suas alteradoras.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação da declaração de quitação junto às concessionárias de água, energia e telefone (se for o caso), e do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela licitante vencedora, através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravado em mídia, sem ônus para o TRE/PE.

Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	<b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	<u>Técnicos</u> <b>VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA</b> <b>FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES</b>	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br fabio.alves@tre-pe.jus.br
	<u>Administrativo</u> <b>JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO</b>	3194-9674	jose.guerra@tre-pe.jus.br
<b>Fiscalização Setorial</b>	<u>Demandante</u> <b>HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS</b>	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

### 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

OBS: Não foi incluído o IMR - Índice de Medição de Resultado, pois tal instrumento não se aplica ao caso de execução de serviços/reformas de engenharia, de acordo com o Manual de Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 5ª edição, deste ano.

#### Critérios de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que

poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, para avaliação e verificação da fiscalização.

A medição será efetuada conforme quantidades previstas na planilha orçamentária e efetivamente executadas. A contratada poderá alterar as etapas do cronograma de referência - Anexo IV, desde que devidamente justificado.

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da licitante vencedora deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.

A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Quanto à medição do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) Os quantitativos deverão ser medidos proporcionalmente ao verificado na execução financeira do contrato, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de medição segundo um valor fixo mensal.

b) A medição da Administração Local somente será atestada se constatada a produtividade de outros serviços da planilha, sendo vedada a medição de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

### **Critérios de Pagamento**

Após a medição, a Contratante verificará de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO os itens de serviço já concluídos e fará o lançamento do valor a ser pago para que a empresa possa emitir, no prazo de até **cinco dias úteis**, a fatura correspondente.

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil** do mês subsequente, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

## 7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

### **7.3. Reajuste e Aditamento**

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior da Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de reforma de edifício, especificamente dos banheiros, o que permite a aplicação do limite de

50% para acréscimos.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#). A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) I^1$  Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I<sup>1</sup> = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I<sup>2</sup> = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

A data base da planilha orçamentária é do mês de abril de 2024.

## 8. Informações Complementares

1 - Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos [incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), todos foram utilizados e já explicitado no doc nº 2630611.

2 - O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação consta do doc nº 2568044.

3 - RRT - Registro Responsabilidade Técnica (2632373) do arquiteto Erick Lima lotado na SEARQ/CEA, o qual elaborou os projetos que estão inclusos no item 9. Anexo deste TR.

## 9. Anexos

**ANEXO I** - Memorial Descritivo, doc nº 2593407

**ANEXO II** - Acervo Técnico, doc nº 2593429

**ANEXO III**- Planilha Orçamentária de Referência , doc nº 2603658

**ANEXO IV** - Cronograma físico-financeiro de Referência doc nº 2603661

**ANEXO V** - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais, doc nº 2593439

**ANEXO VI** - Planilha de Referência de Composição do BDI, doc nº 2593443

ANEXO VII - Planilha de Composição dos Custos Unitários, doc nº 2603665

ANEXO VIII -Modelo de Planilha Orçamentária, doc nº 2603668

ANEXO IX - Modelo de Cronograma físico-financeiro, doc nº 2593451

ANEXO X -Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais, doc nº 2593456

ANEXO XI- Modelo da Planilha de Composição do BDI, doc nº 2593460

ANEXO XII - Modelo de Composição de Custos Unitários, doc nº 2593466

ANEXO XIII - Modelo de declaração de vistoria, doc nº 2593471

ANEXO XIV –Modelo de declaração de não vistoria, doc nº 2593474

ANEXO XV - Modelo de Proposta, doc nº 2653863

ANEXO XVI - Pranchas de detalhamento, doc nº 2632351, 2632355, 2632360, 2632365

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO JOSÉ PEREIRA ALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 26/08/2024, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 26/08/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2676190** e o código CRC **201AC41C**.

**TRE - PE**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III**

<b>SERVIÇO: Serviço de reforma nos dois banheiros do pavimento térreo do prédio Sede deste Tribunal</b>								
<b>LOCAL: SEDE TRE-PE</b>								
<b>BDI SERVIÇOS</b>								<b>29,46%</b>
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRA</b>					
1.1	PR	Comp_N28_A DM	ADMNISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO EQUIPE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL)	%	100,00%	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00	R\$ 12.324,59
1.2	PR	Comp_N29_ MOB	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 305,36	R\$ 305,36	R\$ 395,31
1.3	CREA-PE	-----	ART DE EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO	UN	1,00	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 329,59
1.4	MOD_OR SE_51	Comp_N30_P LC	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	3,00	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11	R\$ 1.333,58
1.5	PR	Comp_N31_B RC	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO, EM MADEIRA	M2	10,00	R\$ 361,96	R\$ 3.619,60	R\$ 4.685,93
								<b>R\$ 19.069,00</b>
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, inclusive estrutura, retirada de luminárias, exaustor, grelhas e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	25,03	R\$ 2,47	R\$ 61,83	R\$ 80,04
2.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - CONTRAPISO	m²	25,03	R\$ 9,62	R\$ 240,83	R\$ 311,77
2.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2024	m²	25,03	R\$ 19,21	R\$ 480,91	R\$ 622,58

2.4	PR	Comp_N1_R emoção_grani to	Demolição de revestimento com granito ou cerâmicas.	m²	29,59	R\$ 16,32	R\$ 482,86	R\$ 625,11
2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - emboço	m²	81,33	R\$ 9,62	R\$ 782,37	R\$ 1.012,85
2.6	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/202	m³	1,66	R\$ 47,83	R\$ 79,28	R\$ 102,63
2.7	SINAPI	97665	Retirada de luminárias existentes, inclusive estrutura de fixação e demais serviços que se fizerem necessários.	un	15,00	R\$ 1,52	R\$ 22,80	R\$ 29,51
2.8	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	14,00	R\$ 7,71	R\$ 107,94	R\$ 139,73
2.9	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	un	11,00	R\$ 10,59	R\$ 116,49	R\$ 150,80
2.10	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	3,00	R\$ 10,59	R\$ 31,77	R\$ 41,12
2.11	PR	Comp_N2_R emoção_Div	Remoção de divisória de granito.	m²	6,02	R\$ 14,27	R\$ 85,90	R\$ 111,20
2.12	SINAPI	102192	Retirada de vidro (todos os tipos), inclusive estrutura de fixação, portas, divisórias, espelhos, ferragens, mola e demais serviços que se fizerem necessários.	m²	19,05	R\$ 12,49	R\$ 237,93	R\$ 308,02
2.13	PR	Comp_N37_ Remoção_Bc d	Remoção de bancadas de granito.	m2	2,82	R\$ 21,53	R\$ 60,73	R\$ 78,62

2.14	PR	Comp_N21_ Lona	Fornecimento e aplicação de lona plástica.	m2	46,00	R\$ 4,87	R\$ 224,02	R\$ 290,01
2.15	Cotação	-----	ALUGUEL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ADAPTÁVEL PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE DE 5M3 PARA REMOÇÃO DE METRALHA E ENTULHO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO ( PRAZO DE LOCAÇÃO POR UNIDADE = 7 DIAS)	un.	4,00	R\$ 486,35	R\$ 1.945,40	R\$ 2.518,51
2.16	PR	Comp_N3_E nt	Coleta e carga manuais de entulho	m3	20,20	R\$ 18,14	R\$ 366,42	R\$ 474,36
2.17	PR	Comp_N35_ PROJ_HIDR O	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00	R\$ 1.606,42	R\$ 1.606,42	R\$ 2.079,67
2.18	PR	Comp_N36_ PROJ_ELÉT	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM EMISSÃO DE ART	un	1,00	R\$ 1.304,46	R\$ 1.304,46	R\$ 1.688,75
								<b>R\$ 10.665,28</b>
<b>3.0</b>			<b>PAREDES E DIVISÓRIAS</b>					
3.1	PR	Comp_N43_ Parede Dry	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS	m²	31,15	R\$ 175,18	R\$ 5.456,83	R\$ 7.064,41

3.2	SINAPI	90788	KIT DE PORTA-PRONTA LISA BRANCA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	R\$ 626,44	R\$ 1.252,88	R\$ 1.621,97
3.3	PR	Comp_N41_Porta_lam_T S	Fornecimento e instalação de porta em laminado estrutural TS, espessura 10 mm, na cor branca com perfil em alumínio reforçado com pintura eletrostática branca e fechadura com sistema de lingueta deslizante e sistema livre/ocupado. Ref. NEOCOM. - Porta Alcoplac® - 1,65 x 0,60 cm - Fornecimento e instalação incluso frete	un	5,00	R\$ 2.076,65	R\$ 10.383,26	R\$ 13.442,16
3.4	PR	Comp_N4_Div_gran	Divisória em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, aqualux ou equivalente técnico, inclusive montagem com ferragens	m²	10,60	R\$ 923,16	R\$ 9.787,34	R\$ 12.670,69
3.5	PR	Comp_N4_Div_gran	Tapa vista para mictórios em granito branco siena, polido do dois lados, e= 2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	1,30	R\$ 923,16	R\$ 1.200,10	R\$ 1.553,64
3.6	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un.	2,00	R\$ 159,43	R\$ 318,86	R\$ 412,79
								<b>R\$ 36.765,66</b>
<b>4.0</b>			<b>REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS</b>					

4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	116,63	R\$ 4,25	R\$ 495,69	R\$ 641,72
4.2	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 20 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	116,63	R\$ 38,87	R\$ 4.533,43	R\$ 5.868,97
4.3	PR	Comp_N6_R ev_Cer_PdD RY	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes internas de drywall com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	37,35	R\$ 83,35	R\$ 3.113,12	R\$ 4.030,24
4.4	PR	Comp_N5_R ev_Cer_PdA L	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para paredes de alvenaria internas com placas cerâmicas tipo Cerâmica clássico Branco Brilhante HD Tipo A Retificado 30x60 cm - Pointer ou equivalente técnico.	m²	69,93	R\$ 83,35	R\$ 5.828,24	R\$ 7.545,23
								<b>R\$ 18.086,16</b>
<b>5.0</b>			<b>PISOS</b>					

5.1	SINAPI	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	26,03	R\$ 31,56	R\$ 821,62	R\$ 1.063,66
5.2	PR	Comp_N7_R ev_Cer_PISO	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico para pisos com placas cerâmicas tipo Concrete grafite Acetinado 60x60 cm creme Incesa ou equivalente técnico.	m2	26,03	R\$ 68,14	R\$ 1.773,94	R\$ 2.296,54
5.3	PR	Comp_N8_S oleira	Fornecimento e aplicação de soleira em granito branco siena, aqualux ou equivalente técnico, l = 15 cm, e = 2 cm.	m	4,84	R\$ 87,11	R\$ 421,61	R\$ 545,81
								<b>R\$ 3.906,01</b>
<b>6.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
6.1	PR	Comp_N42_I mpermeabiliz ação	Impermeabilização de superfície com membrana à base de copolímeros acrílicos sem cimento para impermeabilização de áreas frias e varandas - Mc-Proof DF 9 da Mc Balchemie ou equivalente técnico	m²	36,46	R\$ 61,00	R\$ 2.224,17	R\$ 2.879,41
								<b>R\$ 2.879,41</b>
<b>7.0</b>			<b>FORRO</b>					

7.1	SINAPI	96113	Forro de gesso em placas 60X60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame.	m²	26,03	R\$ 39,31	R\$ 1.023,39	R\$ 1.324,88	
7.2	SINAPI	96120	Fornecimento e instalação de junta de dilatação em gesso, esp. = 3cm, limitando parede e forro de gesso.	m	44,08	R\$ 2,50	R\$ 110,20	R\$ 142,66	
								<b>R\$ 1.467,54</b>	
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO</b>						
8.1	PR	Comp_N11_ Esgoto 100	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário e ralo), incluso, inclusive, tubos e conexões necessárias.	un	7,00	R\$ 69,46	R\$ 486,22	R\$ 629,46	
8.2	PR	Comp_N12_ Esgoto 40	Fornecimento e instalação de ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	8,00	R\$ 53,14	R\$ 425,12	R\$ 550,36	
8.3	SINAPI	104328	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC com grelha, 150 x 150 x 50 mm.	un	3,00	R\$ 58,03	R\$ 174,09	R\$ 225,37	
8.4	PR	Comp_N13_ Ducha	Fornecimento e instalação de Ducha higiênica com registro, modelo smart N celite ou equivalente técnico.	un	7,00	R\$ 220,40	R\$ 1.542,80	R\$ 1.997,30	
8.5	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	7,00	R\$ 31,72	R\$ 222,04	R\$ 287,45	

8.6	PR	Comp_N14_ Bacia	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada de duplo acionamento, 3/6 litros, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários, modelo Vip Harpic Branca - Celite ou equivalente técnico	un	2,00	R\$ 1.098,07	R\$ 2.196,14	R\$ 2.843,12
8.7	PR	Comp_N15_ Reinsta_bacia	Reassentamento de bacia sanitária existente, de louça branca e com caixa, padrão Deca, com uso de todos os acessórios novos, inclusive anel de vedação, engate flexível em aço inox e demais serviços e acessórios que se fizerem necessários.	un	5,00	R\$ 130,79	R\$ 653,95	R\$ 846,60
8.8	PR	Comp_N16_ Reinsta_cuba	Reassentamento Cuba de sobrepor com Mesa Quadrado 40,5x40,5 cm Branco Gelo L.73.17 - Deca EXISTENTE, com uso de todos os acessórios novos, inclusive torneira para lavatório de mesa com fechamento automático modelo pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento acabamento cromado, SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1 E 1 1/2" acabamento cromado e demais acessórios que se fizerem necessários.	un	4,00	R\$ 411,16	R\$ 1.644,64	R\$ 2.129,15
8.9	PR	Comp_N19_ Forn_insta_c uba	Fornecimento e instalação de Cuba de louça de semiencaixe retangular 36,5x33 cm Branco Gelo L733.17 DECA ou equivalente técnico com torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou equivalente técnico, válvula de escoamento em acabamento cromado e com sifão para lavatório 1 e 1/2" código 1680.C.100.112, acabamento cromado DECA ou equivalente técnico.	un	2,00	R\$ 1.415,82	R\$ 2.831,64	R\$ 3.665,84

8.10	PR	Comp_N17_ Reinsta_mict ório	Reassentamento de mictório existente de louça branca com sifão integrado, Ref M712 da Deca, com com válvula nova acionamento automático cromada, tipo Pressmatic Compact Docol, ou equivalente técnico, e demais acessórios que se fizerem necessários, inclusive parafusos cromados de fixação.	un	2,00	R\$ 382,26	R\$ 764,52	R\$ 989,74
8.11	PR	Comp_N22_ F_Inst_Banca da_Desb	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 0,6 m x 0,26 m, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 345,75	R\$ 691,50	R\$ 895,21
8.12	PR	Comp_N18_ F_Inst_Banca da	Fornecimento e instalação de bancadas de granito branco Siena ou equivalente técnico, inclusive respaldo e frontispício, 1,3 m x 0,58 m, conforme projeto.	un	2,00	R\$ 906,95	R\$ 1.813,90	R\$ 2.348,27
8.13	PR	Comp_N20_ Ponto_água	Fornecimento e instalação de ponto de água fria PVC 3/4" - média 5,00m de tubo PVC roscável água fria 3/4" e 2 joelhos de PVC roscável 90 graus água fria 3/4".	un	16,00	R\$ 155,39	R\$ 2.486,24	R\$ 3.218,68
8.14	PR	Comp_N32_ ESC	ABERTURA DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE ESGOTO - DN 100MM	un	4,00	R\$ 35,69	R\$ 142,76	R\$ 184,81
8.15	PR	Comp_N38_ Dispenser_SL	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido c/refil em plástico ABS na cor branca da Santher, MilCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00	R\$ 39,18	R\$ 156,72	R\$ 202,88

8.16	PR	Comp_N39_Dispenser_PT	Fornecimento e instalação de papeleira em plástico ABS para toalha interfolhada da Santher, MiLCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	4,00	R\$ 52,32	R\$ 209,28	R\$ 270,93
8.17	PR	Comp_N40_Dispenser_PH	Fornecimento e instalação de dispenser para papel higiênico de rolo(papeleira de sobrepor) da Santher, MiLCLEAN, Lalekla da DixHigiene ou equivalente técnico	un	7,00	R\$ 96,87	R\$ 678,09	R\$ 877,85
								<b>R\$ 22.163,02</b>
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
9.1	PR	Comp_N23_Ponto_Luz	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4" x 4", com eletroduto em PVC flexível sanfonado e fiação até o quadro de distribuição.	un	8,00	R\$ 277,10	R\$ 2.216,80	R\$ 2.869,86
9.2	PR	Comp_N24_Inst_Lum	Instalação de luminária de em teto, incluindo todos insumos necessários, exclusive a luminária.	un	13,00	R\$ 52,35	R\$ 680,55	R\$ 881,04
9.3	PR	Comp_N25_Ponto_Tomada	Fornecimento e instalação de ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	un	4,00	R\$ 219,38	R\$ 877,52	R\$ 1.136,03
9.4	PR	Comp_N26_Interruptor_2S	Fornecimento e instalação de interruptor 02 seções simples	un	2,00	R\$ 12,35	R\$ 24,70	R\$ 31,97
9.5	PR	Comp_N27_Interruptor_1S	Fornecimento e instalação de interruptor 01 seção simples	un	3,00	R\$ 9,55	R\$ 28,65	R\$ 37,09

9.6	Cotação	-----	Fornecimento de Luminária de sobrepor Slim 1200x75 mm 36 watts - 4000 K	un	10,00	R\$ 89,01	R\$ 890,10	R\$ 1.152,32
9.7	Cotação	-----	Fornecimento de Painele circular led de embutir, 12 Watts - 4000K	un	3,00	R\$ 33,63	R\$ 100,89	R\$ 130,61
9.8	PR	Comp_N10_ Exaustor	Instalação de exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou equivalente técnico	un	5,00	R\$ 41,07	R\$ 205,35	R\$ 265,84
								<b>R\$ 6.504,76</b>
<b>10.0</b>			<b>PINTURA</b>					
10.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	26,03	R\$ 4,73	R\$ 123,14	R\$ 159,41
10.2	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	26,03	R\$ 16,94	R\$ 441,01	R\$ 570,93
10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	26,03	R\$ 14,50	R\$ 377,49	R\$ 488,69
								<b>R\$ 1.219,03</b>
<b>11.0</b>			<b>VIDROS E ESPELHOS</b>					

11.1	PR	Comp_N9_Es pelho	Fornecimento e instalação de espelho de sobrepor prata retangular 50x90cm, fixado por botões cromados e moldura jateada de 4cm, ncluindo todos os materiais para instalação, inclusive botões cromados de fixação.	un	6,00	R\$ 258,42	R\$ 1.550,52	R\$ 2.007,30
								<b>R\$ 2.007,30</b>
<b>12.0</b>			<b>ENTREGA DA OBRA</b>					
12.1	PR	Comp_N34_ DESMB	<b>DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>	un	1,00	305,36	R\$ 305,36	R\$ 395,31
12.2	PR	99807	Limpeza de revestimento cerâmico em piso ou parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	m²	133,31	R\$ 1,43	R\$ 190,63	R\$ 246,78
								<b>R\$ 642,09</b>
						Total	R\$ 96.845,06	<b>R\$ 125.375,26</b>